



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
CNPJ: 87.572.079/0001-03  
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305  
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314  
SÃO VICENTE DO SUL-RS*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3647/2001**

*Revogada a Lei nº 3622/2001, que alterou a Lei 3143/95 e dá outras providencias.*

*FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º O artigo 154,§1 e § 2º, da Lei Municipal nº 3143/95, que instituiu o Código Tributário do Município, passa a ter a seguinte redação:*

*“O Valor da Referência Municipal (VRM) será equivalente a R\$ 1,17 (Um real e dezessete centavos).*

*§ Único: O VRM (Valor da Referência Municipal) será corrigido anualmente pelo valor de correção anual do IGPM.*

*Art. 2º Todos os valores fixados em UFIR (Unidade Fiscal de Referência), na legislação tributária, ficam convertidos para VRM.*

*Art. 3º O artigo 155 da Lei 3143/95, passa a ter a seguinte redação:*

*“Quando houver parcelamento do credito tributário, o mesmo será consolidado na data do parcelamento e atualizado pelo VRM”.*

*Art. 4º Revogada a Lei Municipal nº3622/2001, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
EM 29 DE MAIO DE 2001.**

*Registre-se e Publique-se*

*Em Data Supra.*

**M<sup>a</sup> ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO TEIXEIRA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRO LIVRO Nº 22  
PUBLICADO EM 29/05/2001**